

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 302/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1999, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Municipais e seus fundos.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais).

Artigo 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	4.930.000	130.000	5.060.000
Receita Tributária	208.900	-	208.900
Receita de Contribuições	-	125.000	125.000
Receita Patrimonial	5.000	5.000	10.000
Transferências Correntes	4.676.600	-	4.676.600
Outras Receitas Correntes	39.500	-	39.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Estado de Mato Grosso do Sul

RECEITAS DE CAPITAL	140.000	-	140.000
Operações de Crédito	100.000	-	100.000
Alienação de Bens	20.000	-	20.000
Transferências de Capital	20.000	-	20.000
RECEITA TOTAL	5.070.000	130.000	5.200.000

Artigo 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 4.457.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), e o orçamento da seguridade social em R\$ 743.000,00 (Setecentos e quarenta e três mil reais).

Artigo 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RS 1,00

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	3.091.050	107.500	3.198.550
DESPESAS DE CAPITAL	1.678.950	22.500	1.701.450
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	-	300.000
TOTAL	5.070.000	130.000	5.200.000

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

RS 1,00

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
LEGISLATIVA	360.000	-	360.000
ADMINISTRA. E PLANEJAMENTO	823.000	-	823.000
AGRICULTURA	40.000	-	40.000
COMUNICAÇÃO	36.000	-	36.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.407.000	-	1.407.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	800.000	-	800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000	-	60.000
SAÚDE E SANEAMENTO	500.000	-	500.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	144.000	130.000	274.000
TRANSPORTE	600.000	-	600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	-	300.000
TOTAL	5.070.000	130.000	5.200.000

DESPESA POR ÓRGÃO**RS 1,00**

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
- CÂMARA MUNICIPAL	360.000	-	360.000
PODER EXECUTIVO			
- GABINETE DO PREFEITO	200.000	-	200.000
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	701.000	139.000	840.000
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	100.000	-	100.000
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.396.000	104.000	1.500.000
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	500.000	500.000
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.400.000	-	1.400.000
SUB-TOTAL	4.157.000	743.000	4.900.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	-	300.000
TOTAL	4.457.000	743.000	5.200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Estado de Mato Grosso do Sul

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo, após aprovação legislativa, autorizado a realizar Operações de Crédito.

Artigo 7º - Ficam atualizados os valores constantes do Orçamento Plurianual, em decorrência das modificações efetuadas por esta Lei, conforme Anexo a este Orçamento.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 29 de Dezembro de 1998


JUN ITI HADA
Prefeito Municipal